

**EXCL. SR. DR. MINISTRO RELATOR ALEXANDRE DE MORAIS DO EGRÉGIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Distribuição por Dependência - Inquérito nº 4828

GLEISI HELENA HOFFMANN, brasileira, Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) e Deputada Federal (PT/PR), portadora de [REDACTED] com endereço funcional na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 232, Brasília, DF, CEP 70.160-900 e endereço eletrônico dep.gleisihoffmann@camara.leg.br; **ENIO JOSÉ VERRI**, brasileiro, casado, Deputado Federal (PT/PR) e Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal, portador da [REDACTED] com endereço funcional na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 627, Brasília-DF, CEP 70.160-900 e endereço eletrônico dep.enioverri@camara.leg.br; **ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA**, brasileiro, deputado federal, portador da [REDACTED] com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 614, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF; **ROGÉRIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, divorciado, Senador da República (PT/SE) e Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, portador da [REDACTED] com endereço funcional na Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela Gabinete 12, CEP 70.165-900, Brasília/DF, endereço eletrônico sen.rogeriocarvalho@senado.leg.br, vêm diante de Vossa Excelência, por seus advogados ao final indicados, na qualidade de terceiros interessados, com fulcro no Art. 5º, Inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, apresentar:

REPRESENTAÇÃO

Para que se adotem as providências legais julgadas pertinentes, tendo em vista reiteradas declarações do senhor Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República, de que na sua eleição para o cargo de Presidente da República, apesar de eleito, afirma que “FOI ROUBADO”, indiciando, portanto, suspeição de fraude do processo eleitoral.

Além disso, novamente, de maneira irresponsável, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, volta a atacar o processo eleitoral brasileiro de 2018 e agora faz ameaças em relação às futuras eleições de 2022. Trata-se de grave e séria manifestação que precisa ser apurada, uma vez que ele vem repetindo acintosamente essas acusações.

Ainda nesse sentido, durante as eleições municipais que ocorrerão em 2020, ao votar, Sr Jair Bolsonaro afirmou, conforme diversas reportagens á época :

"Pode ser que alguma reclamação não proceda, mas são demais. Na minha eleição, em 2018, só entendo que fui eleito porque tive muito, mas muito voto. Agora, tinha reclamações que o cara ia votar no dia 17 e não conseguia votar, mas votava no 13."

Chegou a dizer que “**fui roubado demais**”, e que só teria sido eleito por ter tido votos demais em vídeo que pode ser acessado em sua conta do youtube: https://www.youtube.com/watch?v=X4Z5t3y4JUU&feature=emb_logo

Em reportagem veiculada pelo jornal eletrônico O Estadão ¹, tomou-se conhecimento de que em face dos acontecimentos lamentáveis nos EUA, de invasão do Parlamento, o Presidente da República, em manifestação inadmissível, ameaça de

¹ <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-cometeu-crime-de-responsabilidade-ao-associaratos-dos-eua-a-eleicao-em-2022,70003574250>

alguma forma que em 2022, nas eleições **"Se nós não tivermos o voto impresso em 22, uma maneira de auditar o voto, nós vamos ter problema pior que os Estados Unidos"**.

Diante da indignação de tamanha afronta do Presidente da República contra as instituições e contra a democracia, em 07 de janeiro de 2021, foram protocoladas representações, que estão em trâmite, junto ao TSE (Processo 060000702.2021.6.00.0000) e ao MPF (manifestação 21210000944), ambas em anexo, no que concerne ao novos fatos aqui alegados.

Eis abaixo transcrição de parte da representação feita pelos subscritores junto ao TSE:

“É interessante observar que o fato ilegal acerca de fraude eleitoral noticiado pelo Presidente da República sobre o pleito de 2018 diz respeito, diretamente, à competência, à finalidade e à lisura da Justiça Eleitoral acerca da atribuição de dirimir conflitos eleitorais e preparar, organizar e administrar o processo eleitoral – governança.

Portanto, entendemos que deve o Tribunal Superior Eleitoral conhecer e apurar, para as devidas providências, os fatos ilegais acerca de fraude eleitoral noticiados pelo Presidente da República, a fim de responder sobre a lisura do pleito e, em última análise, os instrumentos da democracia brasileira.

Não se pode admitir, ou sequer pressupor, que se trata de simples e direta leviandade promovida pelo Presidente da República, porque isso atenta contra a própria instituição da Justiça Eleitoral e a democracia, caso contrário, nos parece caracterizar conduta passível de responsabilização. Afinal, a manipulação do medo coletivo, resultante de uma mentira difusa e sem nenhum lastro fático, praticada com o escopo de obter meios e instrumentos de poder político em detrimento da Justiça Eleitoral, mediante restrição à confiabilidade no pleito eleitoral, constitui uma conhecida tática de política fascista que não traz resposta aos problemas diários da população, cujo fim é obter ilegítimo poder político, uma vez que contraria as regras democráticas.

E mais, considerando que este Tribunal Superior Eleitoral realizou auditoria externa que comprovava a segurança do sistema de urnas eletrônicas no Brasil antes da segunda etapa da eleição e que, mesmo após 30 minutos de discurso, Jair Bolsonaro seguiu sem apresentar indícios concreto, ou, ao menos, uma descrição mais precisa do que havia chamado de “fraude eleitoral” na eleição

de 2018, as acusações proferidas pelo Presidente da República nos parecem caracterizar conduta passível de responsabilização.

Mais danosa do que as corriqueiras fake news, que abundam em suas manifestações públicas — que geralmente se focam na difamação e calúnia de indivíduos — essa última declaração coloca em dúvida a própria democracia brasileira, em sua forma mais pura de expressão: o voto popular. Agrava o ocorrido ter sido o Chefe de Estado eleito, falando em público, o autor de tal impropério.

Certamente, o fato aqui relatado a este Tribunal Superior, praticado pelo ora Representado, merece o repúdio de todos aqueles que acreditam nos princípios constitucionais que norteiam a sociedade brasileira, notadamente, a preservação de um Estado em que a o poder popular, exercido em ambiente livre e democrático, é a base fundante de todas as instituições. Deslegitimar o voto popular é desacreditar toda organização dos Poderes de nosso país. “

Nesse sentido, segue trecho da Representação junto ao MPF:

Novamente, de maneira irresponsável, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, volta a atacar o processo eleitoral brasileiro de 2018 e agora faz ameaças em relação às futuras eleições de 2022! Trata-se de grave e séria manifestação que precisa ser apurada.

Ele vem repetindo acintosamente essa acusação, sem que os órgãos de controle e de Estado atuem para apurar o que vem afirmando explicitamente o chefe do Poder Executivo Federal.

Durante as eleições municipais deste ano, ao votar, afirmou Bolsonaro, conforme diversas reportagens á época²:

“Pode ser que alguma reclamação não proceda, mas são demais. Na minha eleição, em 2018, só entendo que fui eleito porque tive muito, mas muito voto. Agora, tinha reclamações que o cara ia votar no dia 17 e não conseguia votar, mas votava no 13.”

² <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2020/11/4892013-bolsonaro-questiona-sistema-eleitoral-ironiza-votacao-por-smartphone.html> <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/video-bolsonaro-voto-impresso-2022-roubado/> <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/11/sem-provas-bolsonaro-volta-a-questionar-seguranca-da-urnaeletronica.shtml>

Chegou a dizer que “fui roubado demais”, e que só teria sido eleito por ter tido votos demais em vídeo que pode ser acessado em sua conta do youtube: https://www.youtube.com/watch?v=X4Z5t3y4JUU&feature=emb_logo

E na data de ontem, em face dos acontecimentos lamentáveis nos EUA, de invasão do Parlamento, o Presidente da República, em manifestação inadmissível, ameaça de alguma forma que em 2022, nas eleições “Se nós não tivermos o voto impresso em 22, uma maneira de auditar o voto, nós vamos ter problema pior que os Estados Unidos”.³

Esses reiterados ataques promovidos por um presidente irresponsável só estão acontecendo pela reiterada inércia dos órgãos de controle. Cabe enfatizar que, nesse caso específico, já havíamos solicitado apuração desses fatos....

Transcrevemos aqui a representação feita em 10 de março de 2020, durante os primeiros ataques:

“Segundo reportou a emissora Record, no Programa Jornal da Record – edição das 21h, do dia 09 de março de 2020⁴ – e o sítio eletrônico Terra, no link “notícias”⁴, em matéria da jornalista Lisandra Paraguassu, também do dia 09 de março de 2020, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República – Jair Bolsonaro, declarou, em pronunciamento para a comunidade universitária em Miami/EUA, que detém provas de que foi eleito em primeiro turno, o que indicia que tenha havido fraude no processo eleitoral de 2018.

Colhe-se dos noticiários referenciados, as seguintes falas do Presidente da República:

Do Programa Jornal da Record – 21h - edição 09/03/2020:

“Em discurso a empresários na cidade de Miami/EUA, no dia 09/03/2020, o Presidente Jair Bolsonaro disse ter provas de que foi eleito em primeiro turno”.

³ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/01/se-brasil-tiver-voto-eletronico-em-2022-vai-ser-a-mesmacoisa-dos-eua-diz-bolsonaro-apos-invasao-ao-capitolio.shtml>
https://www.youtube.com/watch?v=p_D98H40wEM

⁴ <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/bolsonaro-diz-que-provara-suposta-fraude-na-eleicao-de-2018,cafcb598b0f3b25923ef4fe28794fa20w0ra4gtz.html>

Fala do Presidente transmitida na reportagem: “Eu acredito que, pelas provas que tenho nas minhas mãos, que vou mostrar brevemente, tinha sido (sic), eu fui eleito em primeiro turno, mas, no meu entender, houve fraude. E nós temos não apenas a palavra. Nós temos comprovado, brevemente eu vou mostrar que nós precisamos aprovar no Brasil um sistema seguro de apuração de votos”. Do site TERRA – Repórter: Lisandra Paraguassu - em 09.03.2020:

“Bolsonaro diz que provará suposta fraude na eleição de 2018.

Lisandra Paraguassu

O presidente Jair Bolsonaro afirmou nesta segunda-feira, em Miami, que em breve poderá apresentar evidências de que teria vencido as eleições de 2018 no primeiro turno se não tivesse ocorrido algum tipo de fraude.

Segundo o presidente, é preciso encontrar uma nova forma de apuração das eleições para evitar esse tipo de problema.

Bolsonaro afirmou ainda que acredita que teve uma votação muito maior do que efetivamente foi computado, derrotando o petista Fernando Haddad já no primeiro turno”.

Tais colocações revelam fato grave que desestabilizam as instituições democráticas do País, na medida em que colocam em cheque a credibilidade, a presunção de legalidade e de moralidade de toda a Justiça Eleitoral do Brasil. E essa gravidade se mostra por quaisquer dos seus aspectos: (a) se, a final, por atestada sua veracidade, pela constatação de irregularidade no processo eleitoral, donde se deve extrair como se deu (por erro, por adulteração, por falha aleatória de sistema eletrônico), qual a sua natureza (dolosa ou culposa); ou (b) se revestir um apontamento desprovido de comprovação, pelo aspecto de leviandade e ausência de probidade por parte do declarante.

Não se pode olvidar que as eleições de 2018, como de resto todo processo eleitoral no Brasil, notadamente a partir do marco Constitucional de 1988, com aperfeiçoamento de segurança com a adoção do escrutínio eletrônico, é realizado pelo Poder Judiciário – através do órgãos componentes da Justiça Eleitoral, que atuam em presunção de legalidade, mas que, acima dessa presunção, primam e se conduzem pela máxima transparência, lisura e mecanismos de segurança, accountability e conformidade à ordem jurídica. Portanto, a afirmação de uma fraude, tanto mais em proporção de eleição de abrangência federal – como para o cargo de presidente da República, e vindo da

voz de quem esteja no exercício do cargo, na direção máxima do Poder Executivo Federal, constitui fato que requer ampla averiguação e esclarecimento, a bem da moralidade, publicidade e respeito à confiança do eleitor quanto ao valor e veracidade do seu voto.

A apuração do fato e exigência da apresentação das provas que o declarante afirma deter são essenciais à tutela do princípio republicano da cidadania consagrado na Constituição Federal de 1988. A partir do momento em que a fala se coloca em esfera pública, surge a demanda: (a) de um lado do interesse público na busca da verdade e, de outro, (b) dos órgãos públicos de que esteja claro para a população brasileira a conformidade de seus atos ao que preceitua o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e, em desdobramento pela legislação infraconstitucional, a exemplo, notadamente da legislação eleitoral, da lei de improbidade administrativa, das leis de conduta ética do Judiciário e da legislação penal.

É, no mínimo, estranho, que, passados quase quinze meses de concluso o processo eleitoral de 2018, com todo o mecanismo de acompanhamento processo eleitoral disponível a qualquer cidadão e, ainda mais, aos partidos políticos, e aos candidatos e suas chapas e coligações⁵, com prazos e ritos processuais impugnatórios previstos no Código Eleitoral e outros instrumentos de garantia de direitos, inclusive de estatura constitucional, somente agora, venha o candidato eleito questionar o processo administrativo eleitoral. Por que não adotou tempestivamente os mecanismos legais de impugnação? Ou até mesmo uma fala à imprensa, naquele momento?

Bem, se se suscita de fraude nas eleições de 2018 – especialmente quanto ao resultado - está-se a imputar, no mínimo, uma falha do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ao homologar o resultado final, uma vez que a apuração final da eleição de presidente e vice-presidente da República é de competência privativa deste Tribunal, com base nos resultados parciais remetidos pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). Torna-se fundamental esclarecer ao público: em que consiste essa fraude, como ela se configurou e onde está o cometimento dessa fraude.

O respeito aos poderes da República e a cidadania exigem a apuração dos fatos.

⁵ <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/votacao-e-resultados/resultados-eleicoes-2018>

Ao se falar em fraude no processo do eleitoral, está-se a suscitar uma prática no Brasil que em tese configura crime, que pode ter diversas tipificações, conforme tenha se dado a prática fraudulenta – o que não está delimitado na fala do Exmo. Senhor Presidente, que se limita a uma denúncia genérica, em que pese grave. Veja, o TSE traz, resumidamente em seu glossário, no verbete “crime eleitoral”, a gama de condutas passíveis de tal qualificação, sob diversos tipos penais⁶:

*“São, assim, **crimes eleitorais** todas aquelas **condutas levadas a efeito durante o processo eleitoral** e que, por **atingirem ou macularem a liberdade do direito de sufrágio, em sua acepção ampla, ou mesmo os serviços e desenvolvimento das atividades eleitorais**, a lei as reprimiu, infligindo a seus autores uma pena. Consistem, desta forma, em condutas delituosas que podem se revelar nas mais diferentes formas, indo desde aquelas que conspurcam a inscrição de eleitores, a filiação a partidos políticos, o registro de candidatos, a propaganda eleitoral, a votação, até aquelas que violam a apuração dos resultados e diplomação de eleitos”.*

Os fatos ensejam, portanto, atuação dessa Instituição Ministerial no exercício de suas competências constitucionais. Questões dessa envergadura não podem passar ao largo das instituições democráticas. Devem ser conduzidas à luz do interesse da sociedade brasileira, das instituições democráticas, dos Poderes da República, a bem da cidadania.

Ainda nesse diapasão, cabe enfatizar ainda, que já havíamos solicitado apuração de fatos do mesmo gênero. Pois em março de 2020 foi feita representação ao TSE para apurar as alegações do Chefe do Executivo no que concerne as suas afirmações de fraude nas eleições de 2018.

Segue abaixo a transcrição da representação junto ao TSE no ano de 2020:

Conforme amplamente noticiado ⁷, o Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, ora Representado, realizou pronunciamento em Miami, nos Estados Unidos, no último dia 9 de março, afirmando possuir provas de houve fraudes, nas

⁶ <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos-iniciados-com-a-letra-c>

⁷ Como exemplo: <https://oglobo.globo.com/brasil/sem-apresentar-provas-bolsonaro-diz-que-houve-frauden-as-eleicoes-de-2018-1-24295753> e <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/sem-apresentar-provasbolsonaro-diz-que-houve-fraude-eleitoral-e-que-foi-eleito-no-1o-turno.shtml>

últimas eleições e que sua eleição em primeiro turno só não teria ocorrido por esse motivo. Em suas próprias palavras:

— Eu acredito que, pelas provas que tenho em minhas mãos, que vou mostrar brevemente, eu tinha sido, eu fui eleito no primeiro turno, mas no meu entender teve fraude. E nós temos não apenas palavra, nós temos comprovado, brevemente eu quero mostrar (...)

— E nós temos não apenas palavra, temos comprovado, brevemente quero mostrar, porque precisamos aprovar no Brasil um sistema seguro de apuração de votos. Caso contrário, passível de manipulação e de fraudes. Então acredito até que eu tive muito mais votos no segundo turno do que se poderia esperar, e ficaria bastante complicado uma fraude naquele momento.

Inicialmente se diz que o fato noticiado pelo Presidente da República acerca de fraudes eleitorais no pleito de 2018 atinge diretamente a governança eleitoral, porque levanta suspeita sobre abrangente atividade que cria e mantém o arcabouço institucional no qual se realizam o voto e a competição eleitoral. Trata-se de uma séria acusação, feita pelo Chefe do Poder Executivo, à Justiça Eleitoral – que implementa e gerencia o jogo eleitoral.

Vale lembrar que a Justiça Eleitoral é encarregada de preparar, organizar e administrar todo o processo eleitoral; cuidar da inscrição de eleitores, da transferência de domicílio eleitoral; expedir títulos eleitorais; designar os locais de votação; acompanhar os planos de mídia dos partidos e, principalmente, exercer o poder de polícia em relação à apuração, ao pleito, à propaganda eleitoral e à captação irregular de sufrágio, entre outros. Trata-se do que se designou acima de governança eleitoral.

Logo, a acusação do Presidente da República em tela coloca em dúvida a instituição com competência pela lisura do processo eleitoral, bem como a instituição que tem a responsabilidade de garantir a transparência, a eficiência e a neutralidade na administração do jogo eleitoral, que é o nível da administração do processo eleitoral no Brasil. Por conseguinte, em democracias recentes, como o caso da brasileira, a depender das provas de que dispõe o Presidente da República, pode-se garantir maior ou menor estabilidade do regime democrático. A honesta e eficaz governança eleitoral conduzida pela Justiça Eleitoral é o que garante a credibilidade dos resultados eleitorais, estabilizando e pacificando as disputas pelo poder político.

Cumpramos ressaltar ainda que no âmbito do Inquérito 4828 que está em trâmite nesta Suprema Corte, já foram apresentados pelos ora subscritores, representações que atestam contra atos antidemocráticos praticados pelos “300 dos Brasil” e o ato realizado em frente ao STF que simulava uma marcha da KU Klux Klan, grupo supremacista dos EUA, notório por perseguir negros e minorias.

Com isso, se vê a necessidade iminente de uma forte e dura resposta das instituições democráticas nacionais, dentre elas, o poder judiciário, sob pena de nos submetermos as graves ameaças à Constituição, aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana e aos princípios democráticos.

É evidente, data vênua, que as decisões do órgão maior do Poder Judiciário brasileiro possuem um caráter educativo, que podem desestimular a propagação de ideias e ideologias defendidas pelo chefe de executivo, que desrespeita as instituições, bem como as ameaça.

Nestes momentos, que infelizmente vivenciamos, nenhum dos Poderes que compõem o Estado Democrático de Direito podem minimizar, ou se darem ao luxo de se esquivarem à uma resposta clara, firme e eficaz contra estas alegações do presidente. Ora, os brasileiros precisam sentir a confiança de terem Poderes sólidos, fortes e atuantes em defesa da democracia, do estado de direito, e dos princípios constitucionais.

Não se pode admitir, ou sequer pressupor, que se trata de simples e direta leviandade promovida pelo Presidente da República, porque isso atenta contra a própria instituição da Justiça Eleitoral e a democracia, caso contrário, nos parece caracterizar conduta passível de responsabilização. Afinal, a manipulação do medo coletivo, resultante de uma mentira difusa e sem nenhum lastro fático, praticada com o escopo de obter meios e instrumentos de poder político em detrimento da Justiça

Eleitoral, mediante restrição à confiabilidade no pleito eleitoral, constitui uma conhecida tática de política fascista que não traz resposta aos problemas diários da população, cujo fim é obter ilegítimo poder político, uma vez que contraria as regras democráticas.

Mais danosa do que as corriqueiras fake news, que abundam em suas manifestações públicas — que geralmente se focam na difamação e calúnia de indivíduos — essa última declaração do Presidente da República coloca em dúvida a própria democracia brasileira, em sua forma mais pura de expressão: o voto popular. Agrava o ocorrido ter sido o Chefe de Estado eleito, falando em público, o autor de tal impropério.

Certamente, o fato aqui relatado merece o repúdio de todos aqueles que acreditam nos princípios constitucionais que norteiam a sociedade brasileira, notadamente, a preservação de um Estado em que a o poder popular, exercido em ambiente livre e democrático, é a base fundante de todas as instituições. Deslegitimar o voto popular é desacreditar toda organização dos Poderes de nosso país.

Neste sentido, requer que Vossa Excelência - Ministro Relator - para que apure as alegações do presidente, Sr. Jair Messias Bolsonaro, nos atos supramencionados.

Por fim, informa que as procurações já foram juntadas aos autos.

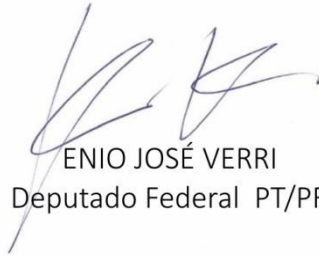
Nestes Termos,

Pede e aguarda deferimento.

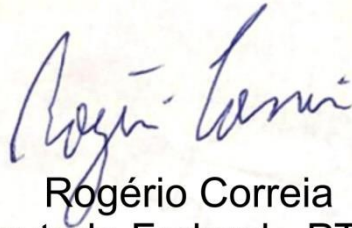
Brasília, 10 de janeiro de 2021.



Gleisi Hoffmann
Deputada Federal - PT/PR



ENIO JOSÉ VERRI
Deputado Federal PT/PR



Rogério Correia
Deputado Federal - PT/MG



Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)